

B) 316.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 17/2022
Realizada em 17/08/2022

PROPOSTA

Nº 612/2022/DURB/GAPRU
DELIBERAÇÃO Nº 2955/2022

Assunto: Processo N.º 68/22 Titular do Processo: ANA ISABEL GONCALVES DA CRUZ
Requerimento N.º : 4273/22
Requerente: ANA ISABEL GONCALVES DA CRUZ
Local: RUA PEREIRA CAO 65
Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SETÚBAL (SÃO JULIÃO, NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA E SANTA MARIA DA GRAÇA)
REGISTO ALOJAMENTO LOCAL - FANTASTIC HOUSE IN SETUBAL.

O Técnico: TELMA FILIPA DIAS DOS SANTOS ALBON

Data: 11/7/2022

PROPOSTA DE: Homologação do auto de vistoria – alojamento local

Foi submetida comunicação prévia com prazo para instalação de estabelecimento de alojamento local na modalidade de apartamento, com capacidade para 6 utentes, nos termos do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, encontrando-se a mesma suficientemente instruída.

Nessa sequência, no dia 30 de junho de 2022, foi realizada vistoria para verificação do cumprimento dos requisitos do referido estabelecimento de alojamento local denominado “Fantastic House in Setúbal”, registado sob o n.º 127785/AL, tendo-se verificado as desconformidades elencadas no auto de vistoria.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de agosto, na redação em vigor, a homologação do auto de vistoria, determinando o cumprimento das desconformidades nele indicadas, no prazo de quinze dias.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 17 Votos a Favor. 1

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no Artº 92º, Nº 4 da Lei Nº 169 99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei Nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL

CÂMARA MUNICIPAL

AUTO de VISTORIA

Proc.º LE 68/22

Ao dia 30 de junho de 2022, no imóvel localizado na Rua Pereira Cão nº65, da União de Freguesias, compareceram os Técnicos: Paula Costa, Pedro Andrade e Telma Santos, em representação da Câmara Municipal de Setúbal, a fim de procederem à realização da **vistoria** prevista no art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 128/2014 de 29 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015 de 23 de Abril, que estabelece o Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local (adiante RJEEAL), em conjugação com o Código do Procedimento Administrativo, para efeito de **verificação** do cumprimento dos requisitos estipulados no art.º 6.º do RJEEAL, a **observar pelo estabelecimento de alojamento local**, da modalidade de **moradia** com o nome/insígnia “**Fantastic House in Setúbal**”.

No local foi verificado que o imóvel onde está instalado o alojamento local encontra-se em bom estado de conservação, cumprindo na generalidade os requisitos gerais fixados no art.º 12.º, os requisitos de segurança previstos no art.º 13.º e o art.º 20.º do RJEEAL, conforme se pode visualizar nas fotografias anexas ao presente relatório e que dele fazem parte integrante. O estabelecimento possui, manta de incêndio por fixar, seguro de responsabilidade civil incompleto, placa identificativa AL na entrada do estabelecimento, e indicação em local visível de número nacional de emergência (112), encontra-se sem identificação e caixa de primeiros socorros. Encontrava-se, também no local, livro de informações com as regras de utilização internas disponibilizado em português, inglês e mais duas línguas estrangeiras, porém estava incompleto, livro de reclamações físico e digital, folha de rosto do livro de reclamações encontrava-se por preencher e afixar em local bem visível.

A produção de águas quentes sanitárias para o estabelecimento, é feita com recurso à utilização de termoacumulador, no PO nº230/18 encontra-se o termo de responsabilidade do técnico responsável para instalação do mesmo e respetiva inscrição na DGE.

O alojamento encontra-se registado com a capacidade de **1 quarto, 2 camas**, um total máximo de **4 utentes**.

Em resultado das verificações efetuadas, considera-se que na não se encontram cumpridos na totalidade os requisitos estabelecidos no art.º 6.º do Dec. Lei n.º 128/2014 de 29/08, republicado pela Lei nº 62/2018, de 22 agosto, encontrando-se em falta o seguinte:

- f) Completar o livro informações;
g) Preencher e fixar a folha de rosto do livro de reclamações;
h) Fixar a manta de incêndios;
i) Fixar sinalética e caixa de primeiros socorros;
j) Cópia do seguro com capital mínimo contratado de 75 000€.

Considerando que os requisitos em falta foram devidamente transmitidos no local, em sede de Vistoria, ficou acordado ser regularizado num prazo de 15 dias, declarando-se o presente auto encerrado sem as exigências cumpridas na totalidade.

E por nada mais haver a tratar, do exposto foi elaborado o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos intervenientes na verificação.

Os Técnicos,



Paula Costa



Pedro Andrade



Telma Santos

[Handwritten signature]

ANEXO - Registo Fotográfico

f

f



Foto 1



Foto 2



Foto 3



Foto 4

[Handwritten signature]



Foto 5



Foto 6



Foto 7



Foto 8

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Página 4 de 6
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Foto 9



Foto 10

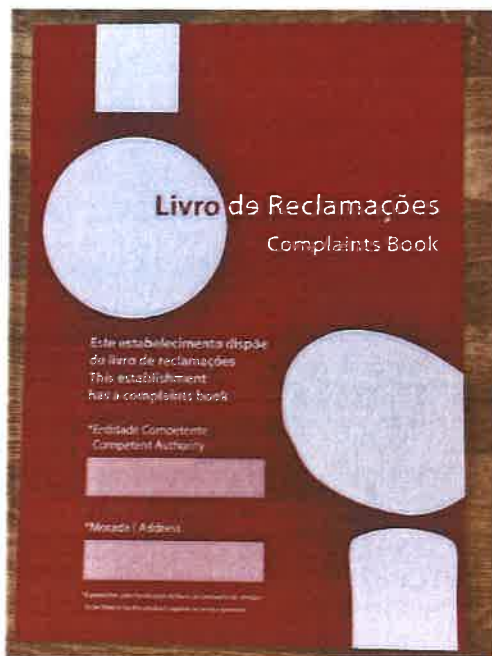


Foto 11

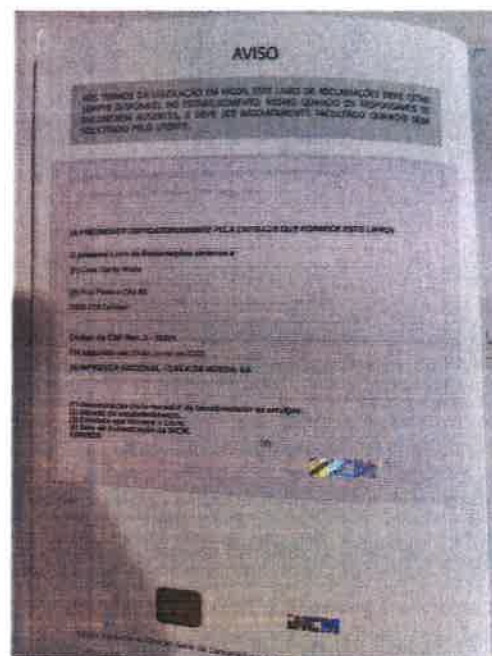


Foto 12

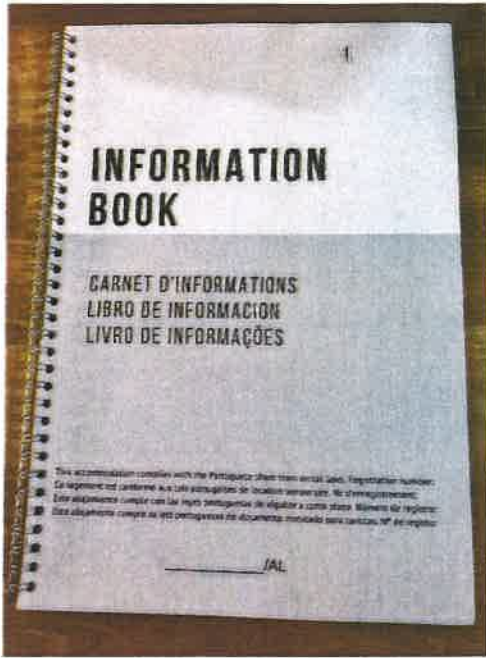


Foto 13

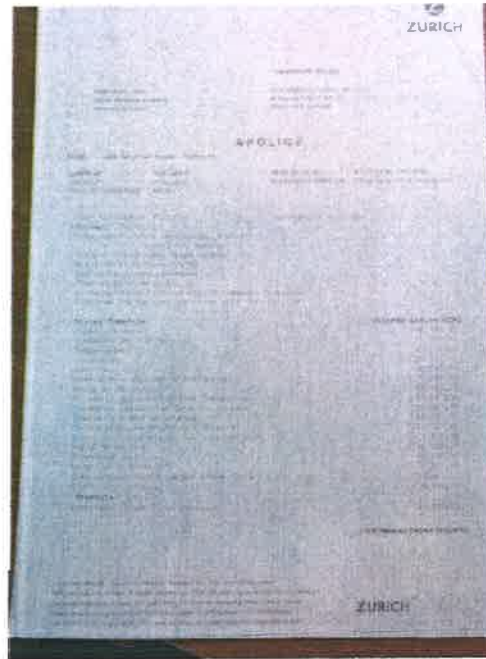


Foto 14



Foto 15